

**PLANILHA DE SERVIÇOS - SINTÉTICA**

DATA BASE - FEVEREIRO/2008

SERVIÇOS - INSERÇÃO DE LAÇOS INDUTIVOS - ÁREA 65A (PRAÇA CÍVICA, RUAS 1, 2, 3, AVENIDAS GOIÁS, TOCANTINS E ARAGUAIA, ATÉ RUA 3, CENTRO)

IT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PRIORIDADE AO TRANSP. COLETIVO</b>					
1.1	Transponder veicular	ud.	10,00	R\$ 732,00	R\$ 7.320,00
1.2	Leitor de Posição	ud.	10,00	R\$ 2.690,00	R\$ 26.900,00
1.3	Gerenciador de Prioridade	ud.	5,00	R\$ 2.412,00	R\$ 12.060,00
1.4	Coluna extensora metálica galvanizada, padrão SMT	ud.	10,00	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>54.180,00</b>
<b>2.0 CABOS E CONDUTORES</b>					
2.1	Cabo condutor tipo PP 2x2,5mm <sup>2</sup> para alimentação AC	m	1.000,00	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
2.2	Cabo condutor tipo PP 3x1,5mm <sup>2</sup> para ligação de porta-focos	m	-	R\$ 5,50	R\$ -
2.3	Cabo condutor tipo PP 4x1,5mm <sup>2</sup> para ligação de porta-focos	m	3.000,00	R\$ 6,90	R\$ 20.700,00
2.4	Cabo CCE-APL 50x2 pares	m	-	R\$ 3,45	R\$ -
2.5	Cabo CCE-APL 50x4 pares	m	3.910,00	R\$ 3,90	R\$ 15.249,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>40.949,00</b>
<b>3.0 CAIXAS DE EMENDAS E PASSAGENS</b>					
3.1	Caixa de passagem modular, padrão CTA/SMT, em concreto simples, dimensões 40x40x45cm, com tampa de concreto	ud.	220,00	R\$ 49,00	R\$ 10.780,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>10.780,00</b>
<b>4.0 INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SINCRONISMO E PRIORIDADE</b>					
4.1	Instalação para ligação de energia AC 220V, aérea ou subterrânea para leitor de posição	ud.	10,00	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
4.1	Instalação de leitor de transponder veicular	ud.	20,00	R\$ 297,00	R\$ 5.940,00
4.1	Instalação de leitor de posição	ud.	10,00	R\$ 283,00	R\$ 2.830,00
4.1	Instalação do gerenciador de prioridade	ud.	5,00	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
4.1	Instalação de coluna de 4 metros	ud.	10,00	R\$ 202,00	R\$ 2.020,00
4.2	Confeção e instalação de laço indutivo de detecção, inclusive reconstituição de pavimento	ud.	126,00	R\$ 1.980,00	R\$ 249.480,00
4.3	Instalação de caixa de passagem em concreto simples, dimensões 40x40x45cm, com tampa de concreto	ud.	220,00	R\$ 47,00	R\$ 10.340,00
4.4	Instalação de Aterramento com haste tipo cooperweld	ud.	10,00	R\$ 383,00	R\$ 3.830,00
4.5	Travessia subterrânea pelo método de abertura vala, com 1 duto, Ø50mm, tipo Kanalex, sob calçada	m	3.450,00	R\$ 98,00	R\$ 338.100,00
4.6	Travessia subterrânea pelo método de abertura vala, com 1 duto, Ø100mm, tipo Kanalex, sob asfalto	m	460,00	R\$ 145,00	R\$ 66.700,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>683.590,00</b>
<b>5.0 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA TRÂNSITO</b>					
5.1	Execução de projeto executivo para inserção de laços indutivos	ud.	23,00	R\$ 1.020,00	R\$ 23.460,00
5.2	Serviço de Parametragem e Configuração de Cruzamentos e elaboração de planos básicos de tráfego, visando a operação adaptativa em tempo real.	ud.	23,00	R\$ 1.262,00	R\$ 29.026,00
5.3	Readequação de planos semaforicos em áreas adjacentes, para operação em tempos fixos	ud.	277,00	R\$ 517,42	R\$ 143.325,34
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>195.811,34</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$</b>	<b>985.310,34</b>

Comissão Geral do Município  
SECRETARIA DE CONTROLE  
FINANÇAS (Dec. 3914/01)

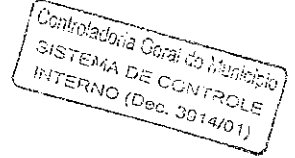


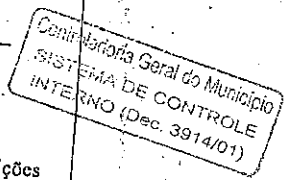
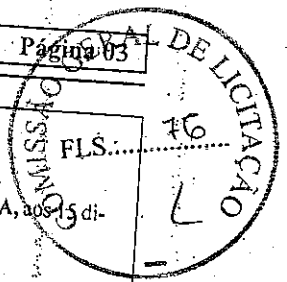
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - SINTÉTICO**

DATA BASE - FEVEREIRO/2008

SERVIÇOS - INSERÇÃO DE LAÇOS INDUTIVOS - ÁREA 65A (PRAÇA CÍVICA, RUAS 1, 2, 3, AVENIDAS GOIÁS, TOCANTINS E ARAGUAIA, ATÉ RUA 3, CENTRO)  
IT. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

	MÊS 1			MÊS 2			MÊS 3			MÊS 4			TOTAL		
	R\$			R\$			R\$			R\$			R\$		
<b>1.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PRIORIDADE AO TRANSP. COLETIVO</b>															
	R\$	-		R\$	27.090,00	50,00%	R\$	27.090,00	50,00%	R\$	-		R\$	54.180,00	100%
<b>2.0 CABOS E CONDUTORES</b>															
	R\$	-		R\$	12.284,70	30,00%	R\$	12.284,70	30,00%	R\$	16.379,60	40,00%	R\$	40.949,00	5,50%
<b>3.0 CAIXAS DE EMENDAS E PASSAGENS</b>															
	R\$	-		R\$	3.234,00	30,00%	R\$	3.234,00	30,00%	R\$	4.312,00	40,00%	R\$	10.780,00	4,16%
<b>4.0 INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SINCRONISMO E PRIORIDADE</b>															
	R\$	-		R\$	205.077,00	30,00%	R\$	205.077,00	30,00%	R\$	273.436,00	40,00%	R\$	683.590,00	1,09%
<b>5.0 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA TRÂNSITO</b>															
	R\$	176.230,21	90,00%	R\$	-		R\$	-		R\$	19.581,13	10,00%	R\$	195.811,34	69,38%
<b>TOTAL</b>															
<b>TOTAL ACUMULADO</b>	R\$	176.230,21		R\$	247.685,70		R\$	247.685,70		R\$	313.708,73		R\$	985.310,34	19,87%
<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>															
		17,89%			25,14%			25,14%			31,84%			100,00%	
		17,89%			43,02%			68,16%			100,00%			100,00%	





manos, a partir de 04 de junho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2008.

IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2187,  
DE 15 DE AGOSTO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE *exonerar* ELIENE MARTINS DE SOUZA, matrícula nº. 815039-1, do cargo, em comissão, de *Assessor Executivo*, símbolo FGC, com lotação na Auditoria Geral do Município, com retroação de efeitos a partir de 16 de junho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2008.

IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2189,  
DE 15 DE AGOSTO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.494.702-3/2008, RESOLVE *colocar* a servidora IRACEMA BARRETO LOURENÇO, matrícula nº. 17736-1, lotada na Secretaria do Governo Municipal, à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e *sem ônus* para a origem, a partir desta data e até 31 de dezembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2008.

IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2190,  
DE 15 DE AGOSTO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 496.445-4/1991, RESOLVE *retificar* o Decreto nº. 443, de 24 de abril de 1992, que aposentou a servidora Euripia Aparecida Santana, matrícula 32859-1, na parte relativa ao nome da beneficiária, para considerá-lo como sendo Euripia Aparecida Santana, bem como aos proventos da aposentadoria, para considerar como sendo proporcionais à razão de 07/30 (sete, trinta avos) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: Cr\$ 25.237,16 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros e dezesseis centavos) e Quinquênios (01): Cr\$ 2.523,72 (dois mil, quinhentos e vinte e três cruzeiros e setenta e dois centavos), e considerando ainda o disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca será inferior ao salário mínimo vigente, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 93, inciso I, da Lei nº. 8.483, de 29 de setembro de 2006, e Decreto nº. 1.178, de 31 de maio de 2007, RESOLVE *atribuir* a MICHELLE SOARES CABRAL, Conselheira Tutelar Suplente, para exercer a função de Conselheira Titular do Conselho Tutelar do Município de Goiânia da Região Noroeste, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 1º de agosto de 2008, a remuneração equivalente à do cargo, em comissão, símbolo DAS-4, em substituição ao Conselheiro Titular JONATAS REZENDE DE OLIVEIRA, em virtude de seu afastamento, por motivo de licença não remunerada.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2008.

IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2183,  
DE 15 DE AGOSTO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE *dispensar* CÍCERO SOARES VIANA, matrícula nº. 680613-1, da função de confiança de Administrador de Mercado Popular, símbolo DAL-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, com retroação de efeitos a partir de 1º de julho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2008.

IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2184,  
DE 15 DE AGOSTO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE *dispensar* SIMONE DIAS DE MOURA, matrícula nº 1309-2, da função de confiança de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 04 de junho de 2008, e designar PAULO ROBERTO SILVA, matrícula nº 784702-1, para exercer a mesma função, mantida a lotação, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2008.

IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2185,  
DE 15 DE AGOSTO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE *designar* FERNANDA TEODORO DA SILVA BARROS, matrícula nº. 872113 e SIMONE DIAS DE MOURA, matrícula nº. 1309-2, para exercerem a função de confiança de Membros da Comissão Geral de Licitação, símbolo DAL-5, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Hu-



O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ROSEMARY DIVINA GOUVEIA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1613,**  
**DE 07 DE AGOSTO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar PAULO AFONSO SANCHES** (matrícula nº 659231-1), Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes, a empreender viagem à Cidade de Cuiabá - MT, no período de 15 a 18 de agosto de 2007, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 760,00** (setecentos e sessenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1614,**  
**DE 07 DE AGOSTO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar CARLOS MAGNO CARVALHO LOPES**, matrícula nº 665584-1, do cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1615,**  
**DE 07 DE AGOSTO DE 2007.**

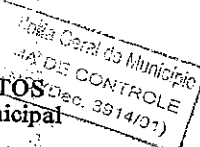
O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 93, da Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, e Decreto nº 004, de 09 de janeiro de 2007, **RESOLVE** prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, contados a

partir de 26 de julho de 2007, os efeitos do Decreto nº 1.512, de 20 de julho de 2007, que designou a Conselheira Suplente **ÂNGELA SOCORRO SOARES BARBOSA**, para exercer a função de Conselheira Titular do Conselho Tutelar do Município de Goiânia da Região Norte, em substituição à Conselheira Titular **LÁZARA ZITA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, em virtude de seu afastamento legal, por motivo de Licença Médica.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal



**DECRETO Nº 1616,**  
**DE 07 DE AGOSTO DE 2007.**

*Designa Comissão Geral de Licitação.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Geral de Licitação, sob a presidência do primeiro, os servidores;

- a) RENOR JURITI SAMPAIO;
- b) MURILO VICENTE LEITE RIBEIRO;
- c) MARIADO CARMO MARQUES DE SOUSA;
- d) ROSAMARIA BARROS DA SILVA;
- e) KELLY SANTOS FIGUEIREDO;
- f) LUCÍULA SANTANADOS SANTOS FERREIRA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os Decretos nºs 2.501, de 09 de agosto de 2005, 883, de 08 de maio de 2006, 165 e 166, de 30 de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1617,**  
**DE 07 DE AGOSTO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Relatório Revisional nº 001/2007, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Parecer nº 0538/2007, da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE** revogar o Decreto nº 713, de 12 de abril de 2006, que demitiu, por abandono de cargo, a servidora **Nilda Bernardes de Sales Rodrigues**, matrícula nº 464740-1, do cargo de Funcionário Administrativo Educacional III, nível F03, Referência "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação.



# Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Controladoria Geral do Município  
SISTEMA DE CONTROLE  
INTERNO (Dec. 391/01)



2008

GOIÂNIA, 13 DE MARÇO - QUINTA-FEIRA

Nº 4.324

DECRETOS	PÁG. 01
PORTARIAS	PÁG. 03
EXTRATOS	PÁG. 04
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	PÁG. 04
EXTRATO	PÁG. 04
ERRATA	PÁG. 07
NOTIFICAÇÃO	PÁG. 07
AVISOS	PÁG. 10
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA	PÁG. 11
PORTARIAS	PÁG. 11
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 18
AVISO	PÁG. 18
EDITAIS DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 18

## DECRETOS

DECRETO Nº 530,  
DE 03 DE MARÇO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar ROMER AMORIM DE PAULA, matrícula n.º 578975-2, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Tecnologia e Processos Construtivos, símbolo DAI-5*, do Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Obras, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 581,  
DE 7 DE MARÇO DE 2008.

OPREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar MURILO VICENTE LEITE RIBEIRO, matrícula n.º 486051-2, da função de confiança de *Membro da Comissão Geral de Licitação, símbolo DAI-5*, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e designá-lo para exercer a função de *Chefe da Divisão de Compras, símbolo DAI-5*, da Secretaria Municipal de Habitação, tudo a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 582,  
DE 07 DE MARÇO DE 2008.

OPREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar MARLI FERREIRA ARAÚJO AMUI, matrícula n.º 661376-2, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Apoio Técnico, símbolo DAI-5*, do Departamento de Manutenção, da Secretaria Municipal de Obras, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 583,  
DE 07 DE MARÇO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar KELLY SANTOS FIGUEIREDO RIBEIRO, matrícula n.º 632414-1, da função de confiança de *Membro da Comissão Geral de Licitação, símbolo DAI-5*, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e designá-la para exercer a função de *Chefe da Divisão de Programação e Orçamento, símbolo DAI-5*, da Secretaria Municipal de Habitação, tudo a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia

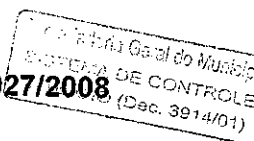
DECRETO Nº 584,  
DE 07 DE MARÇO DE 2008.

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Pilotis, Park Lozandes

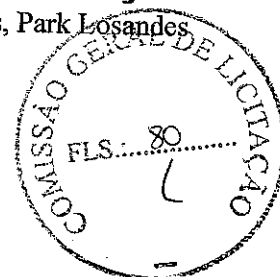
Fones: (62) 3524-6321/6320

Fax: (62) 3524-6315

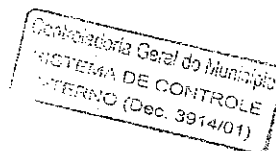


**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2008**

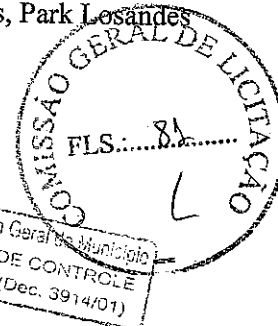
<b>MODALIDADE:</b>	<b>TOMADA DE PREÇO Nº 027/2008.</b> (Regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006).
<b>DATA DE ABERTURA:</b>	• _____ de _____ de 2008
<b>HORÁRIO:</b>	• _____ : _____ horas
<b>OBJETO:</b>	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Modernização do Sistema Semafórico, compreendendo o fornecimento de equipamentos semafóricos, serviços de implantação, sincronização, implementação de sistema de prioridade seletiva, e reprogramação do sistema atual, conforme Anexo I – Especificações Técnicas.
<b>TIPO:</b>	• Menor Preço Global, Regime de empreitada por preço unitário.
<b>LOCAL:</b>	Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia situada na Av. do Cerrado n.º 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Mezanino – Torre Sul – Goiânia - GO.
<b>FONE</b>	• (062) 3524-6321/6320
<b>FAX</b>	• (062) 3524-6315
<b>PROCESSO Nº:</b>	• 34730091/2008
<b>INTERESSADO.</b>	• <b>SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT</b>
<p>O Edital poderá ser obtido na Sede da Comissão Geral de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação, mediante o recolhimento da taxa de ----- (-----) inerentes aos seus custos reprográficos, que será pago em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Geral de Licitação. Fone: (62) 3524-6321/6320 Fax:(62) 3524-6315-(e-mail: <a href="mailto:cgl@cgl.goiania.go.gov.br">cgl@cgl.goiania.go.gov.br</a>.)</p> <p><b>Os interessados deverão disponibilizar um CD novo sem uso para gravação do edital e projetos</b></p>	



**ÍNDICE**



01 - Do Objeto	
02 - Condições Gerais	03
03 - Da Participação	03
04 - Da Documentação/Habilitação	04
05 - Da Proposta	07
06 - Dos Procedimentos Licitatórios	12
07 - Do Critério de Julgamento	13
08 - Dotação Orçamentária	14
09 - Da Homologação/Adjudicação	16
10 - Do Contrato/prestação dos serviços	16
11 - Do Prazo de Entrega e da Fiscalização	18
12 - Da Execução / do Acréscimo / da Supressão de Serviços	20
13 - Dos Recursos Administrativos	21
14 - Do Pagamento e do Reajustamento	22
15 - Da Rescisão do Contrato / Das Penalidades	23
16 - Das Obrigações	25
17- Fraude e Corrupção	26
18 - Das Disposições Finais	26
19 - Anexo I - Especificações Técnicas e Planilha de Fornecimento, Cronograma Físico Financeiro, Relação de Intersecções Semaforizadas	28
20 - Anexo II - Minuta Contratual	XX
21 - Anexo III - Carta de Apresentação da Documentação	XX
22 - Anexo IV - Declaração de Sujeição aos Termos do Edital	XX
23- Anexo V - Carta de Fiança Bancária (modelo proposta)	XX
24 - Anexo VI - Proposta (modelo)	XX
25 - Anexo VII - Carta Proposta (Modelo)	XX
26- Anexo VIII - Declaração de micro e pequena empresa (modelo)	XX
27- Anexo IX - Comprovante de Recibo de Edital	XX



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2008**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, utilizando Recurso do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, através da Comissão Geral de Licitação designada pelos Decretos Municipais n.º 1.616 de 07/08/07 e n.º 2.185 de 15/08/08, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º: 34730091/2008, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local descritos na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar da **TOMADA DE PREÇOS n.º 027/2008**, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste edital, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Esta licitação será do tipo "**Menor Preço Global, Regime de empreitada por Preço Unitário**", observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no item **07**, deste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**1 - DO OBJETO**

**1.1 - A Presente licitação tem por finalidade a seleção da melhor proposta, que possibilite a Comissão de Licitação, na forma e nos termos deste edital a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Modernização do Sistema Semafórico, compreendendo o fornecimento de equipamentos semafóricos, serviços de implantação, sincronização, implementação de sistema de prioridade seletiva, e reprogramação do sistema atual, conforme Anexo I – Especificações Técnicas, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1 - Somente poderão participar da presente Tomada de Preços, pessoas jurídicas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, devidamente cadastradas na Comissão Geral de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA. As empresas não cadastradas na Comissão Geral de Licitação, ou aquelas com cadastro vencido não poderão participar, caso participem serão inabilitadas.**

**2.2 - Entende-se por devidamente cadastrada a empresa ou firma que tenha o seu certificado de cadastro atualizado junto à Comissão Geral de Licitação - Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Goiânia, ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento**





junto a Comissão Geral de Licitação - CGL até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, que deverá ser comprovado, observada a necessária qualificação para tal finalidade.

2.3 - A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Geral de Licitação, a qual competirá:

2.3.1 - Receber os envelopes documentação e propostas;

2.3.2 - Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.3.3 - Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item 07 deste instrumento;

2.3.4 - Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

2.3.5 - Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.3.6 - Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e

2.3.7 - Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação e/ou por publicação na imprensa oficial.

2.4 - Poderá, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

2.5 - O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo parte integrante e inseparáveis para todos os efeitos legais.

<b>Anexo I</b>	Especificações Técnicas e Planilha de Fornecimento, Cronograma Físico Financeiro, Relação de Intersecções Semaforizadas
<b>Anexo II</b>	Minuta Contratual
<b>Anexo III</b>	Carta de Apresentação da Documentação
<b>Anexo IV</b>	Declaração de sujeição aos termos do Edital
<b>Anexo V</b>	Carta Fiança Bancária-Proposta (modelo)
<b>Anexo VI</b>	Proposta (modelo)
<b>Anexo VII</b>	Carta Proposta (modelo)
<b>Anexo VIII</b>	Declaração Micro e Pequena Empresa (Modelo)
<b>Anexo IX</b>	Comprovante de Recibo do Edital

### 03 - DA PARTICIPAÇÃO

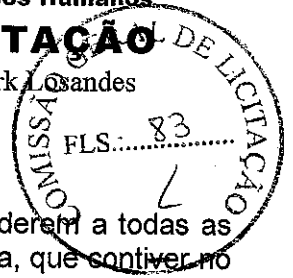
**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Pilotis, Park Lozandes

Fones: (62) 3524-6321/6320

Fax: (62) 3524-6315

SISTEMA DE CONTROLE  
INTERNO (Dec. 3914/01)



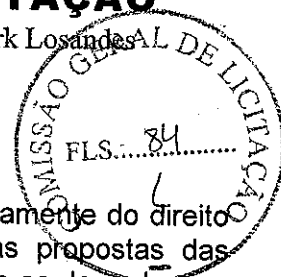
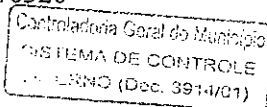
- 3.1** - Poderão participar da presente licitação as empresas ou firmas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital e ainda, que estiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante deste edital.
- 3.2** - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3** - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.
- 3.4 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.4.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.2** - Que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou indireta circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação;
- 3.4.3** - O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- 3.4.4** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto básico seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, conforme disposto no artigo 9º inciso II da Lei 8.666/93;
- 3.4.5** - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.4.6** - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 3.4.7** - Que não atenda as exigências deste Edital;
- 3.4.8** - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante neste certame;
- 3.4.9** - Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93;
- 3.5** - É facultado à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente **Tomada de Preços**, não excluindo, porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitens **4.1.2.1** e/ou **4.1.2.2** do item **04 - Da Documentação**, deste edital.

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Pilotis, Park Lozandes

Fones: (62) 3524-6321/6320

Fax: (62) 3524-6315



**3.6 -** Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas as propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas de tudo, procedendo-se registro em ata.

**3.7 -** Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.

**3.8 -** Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item **04 - Da Documentação/Habilitação**, deste edital, deverá ser referente à matriz, sendo obrigatório juntar a Certidão Negativa de Débito **Estadual e Municipal** da filial.

**3.9 -** No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente a filial.

**3.10 -** As licitantes interessadas deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura desta licitação mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão Geral de Licitação, a documentação e proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo "**DOCUMENTAÇÃO**" e o segundo com o subtítulo "**PROPOSTA**", contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – “DOCUMENTAÇÃO”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA  
“Comissão Geral de Licitação”  
TOMADA DE PREÇO N.º 027/2008  
DATA DE ABERTURA:  
HORÁRIO:  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA  
“Comissão Geral de Licitação”  
TOMADA DE PREÇO N.º 027/2008  
DATA DE ABERTURA:  
HORÁRIO:  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

**3.11 -** Não serão aceitas documentação e propostas via postal, telefax, protocolo e/ou similares.

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Pilotis, Park Lozandes

Fones: (62) 3524-6321/6320

Fax: (62) 3524-6315

Controladoria Geral do Município  
SISTEMA DE CONTROLE  
INTERNO (Dec. 3914/01)



~~3.12~~ - A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

~~3.13~~ - Não será aceito a apresentação de Certificado de Cadastro de outros órgãos em substituição do Registro Cadastral da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, caso ocorra, a empresa licitante será inabilitada.

~~3.14~~ - Após o horário e data de abertura estabelecido no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

~~3.15~~ - Quando a empresa participante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### 4 - DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO/ (Envelope n.º 1)

4.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:

4.1.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC**, emitido pela Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia – Setor de Cadastro, devidamente atualizado e em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório, ou ainda, comprovação de que apresentou toda documentação necessária à emissão do Cadastro no Setor de Cadastro até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação para tal finalidade.

#### 4.1.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

4.1.2.1 - Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

4.1.2.2 - Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 4.1.2.1, e vice-versa;

4.1.2.3 - Registro comercial, para empresa individual;

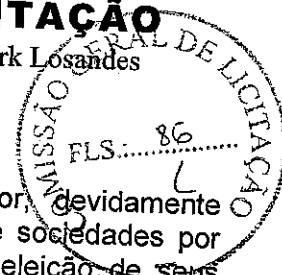
**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Pilotis, Park Lozandes

Fones: (62) 3524-6321/6320

Fax: (62) 3524-6315

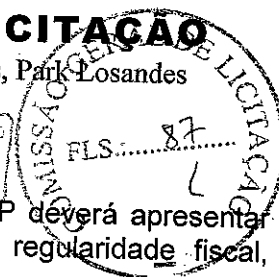
SISTEMA DE CONTROLE  
INTERNO (Dec. 3914/01)



- 4.1.2.4** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 4.1.2.5** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 4.1.2.6** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.1.2.7** - Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital.

**4.1.3 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

- 4.1.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.3.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;
- 4.1.3.3** - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br));
- 4.1.3.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.3.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 4.1.3.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;



4.1.3.7 - A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.3.7.1 - A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que apresentar documentação de regularidade fiscal com restrição, deverá suprir esta deficiência no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**. O prazo será contado a partir da data em que a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO** convocar a proponente, nos termos do subitem 7.11.

#### 4.1.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

4.1.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

4.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RPL) / (PC+ELP) \geq 2$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 2$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 2$
- $GE \leq 0,2$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral  
ILC = índice de liquidez corrente  
ISG = índice de solvência geral  
AT = ativo total  
AC = ativo circulante  
RPL = realizável a longo prazo  
PC = passivo circulante

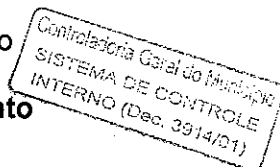
**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Pilotis, Park Losandes

Fones: (62) 3524-6321/6320

Fax: (62) 3524-6315

ELP = exigível a longo prazo  
PL = patrimônio líquido  
GE = grau de endividamento



- 4.1.4.2.2 - A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) automaticamente inabilitada(s).
- 4.1.4.2.3 - Quando S/A. balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação, conforme caput do art. 289 e § 5º da Lei 6.404/76.
- 4.1.4.2.4 - Para participar da presente licitação as empresas deverão comprovar/obter, na data da licitação prova que possui, Patrimônio Líquido ou capital social registrado e integralizado correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado dos serviços, nos termos da legislação pertinente.

**4.1.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 4.1.5.1 - **Certidão de Registro e Regularidade** da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
- 4.1.5.2 - **Capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, engenheiro(s) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, **emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA**, de características pertinentes com o objeto desta licitação.
- 4.1.5.2.1 - O(s) atestado(s) exigidos pelo item 4.1.5.1 só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir vínculo empregatício com o licitante, comprovado mediante **Certidão de Registro e Regularidade** da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante nos termos do item 4.1.5.2, ocasião em que o profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, caso a licitante em questão seja adjudicatária.
- 4.1.5.2.2 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

- 4.1.5.2.3 - Capacitação técnico-operacional cuja comprovação se fará através de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de

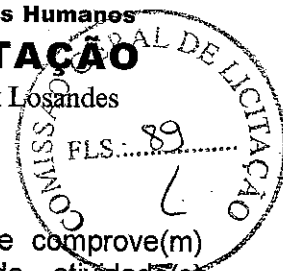
## COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Pilotis, Park Lozandes

Fones: (62) 3524-6321/6320

Fax: (62) 3524-6315

Secretaria Geral do Município  
SISTEMA DE CONTROLE  
INTERNO (Dec. 3914/01)



direito público, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove(m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(eis) em característica(s), quantidade(s) e prazo(s) com o objeto da licitação, referente(s) às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a seguir discriminadas:

- a) Programação de planos semaforicos em central semaforica;
- b) Instalação de controladores de trafego inteiramente compatíveis com os controladores centralizados existentes neste município;
- c) Fornecimento e instalação de detectores veiculares, através de laços indutivos, exclusivos para sistema semaforico;
- d) Execução de travessia subterrânea pelo método de abertura de vala;
- e) Execução de travessia subterrânea pelo método de cravação não destrutiva.

**4.1.6** - Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que acompanhados de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei.

**4.1.7** - **Atestado de Visita Técnica**, emitido e assinado por representante da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, acompanhado de declaração da LICITANTE atestando que:

**4.1.7.1** - Que vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que está ciente das condições da licitação, que tem pleno conhecimento da complexidade dos serviços e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município e que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à sumária desclassificação da licitação; e;

**4.1.7.2** - Executará os serviços de acordo com o Projeto e Especificações deste Edital e demais Normas e Instruções do Município e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade.

**4.1.8** - A Visita Técnica, que se refere o item 4.1.7, deverá ser realizada por responsável técnico, detentor do acervo técnico exigido, devidamente identificado e credenciado, até, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, anteriores à data marcada para a entrega da proposta.

**4.1.9** - As solicitações de visita deverão ser agendadas com a Diretoria de Projetos de Trânsito da SMT, através do Telefone: (62) 3524-1280, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.



**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Pilotis, Park Lozandes

Fones: (62) 3524-6321/6320

Fax: (62) 3524-6315



4.1.10 - Carta de apresentação da documentação, contendo ~~declarações e informações~~ conforme modelo constante do **ANEXO III**, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada, comprovando poderes para fazê-lo em nome da empresa.

4.1.11 - **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL** contendo declarações e informações conforme modelo constante do **ANEXO IV**, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada, comprovando poderes para fazê-lo em nome da empresa

4.1.12 - No caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, além dos documentos citados acima, **para poder beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**, estas deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

4.1.13 - A licitante que não for fabricante do sistema de prioridade seletiva para transporte coletivo deverá apresentar Carta de Solidariedade do Fabricante dos equipamentos propostos, com firma reconhecida em cartório, manifestando capacidade de fornecimento dos equipamentos e autorizando a empresa licitante a revender e comercializar os equipamentos por ela fabricada, considerando-se o prazo de fabricação, entrega e aplicação dos mesmos.

4.2 - Não serão aceitos pela comissão "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

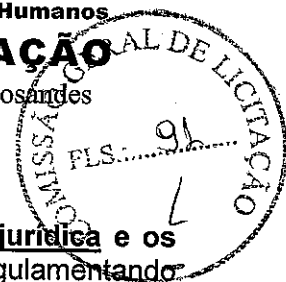
4.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão considerará o proponente Inabilitado, salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006;

4.4 - Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e proposta (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por qualquer servidor da Comissão Geral de Licitação ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a (s) licitante (s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Comissão Geral de Licitação, nos horários e local previstos no item 18.6 deste edital.

4.5 - Os documentos requeridos neste edital disponíveis via internet, poderão a qualquer tempo ter sua veracidade aferida pela Comissão de Licitação.

4.6 - Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da

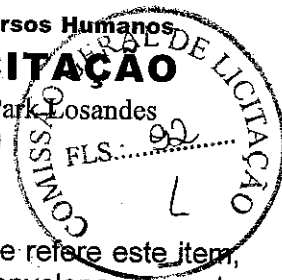


Lei 8.666/93, excluindo-se desta exigência os **subitens da regularidade jurídica e os subitens 4.1.4.2 e 4.1.5.2** deste item. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.

- 4.7 - De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, registrando-se em ata tal ocorrência.
- 4.8 - Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

## 05 - DA PROPOSTA

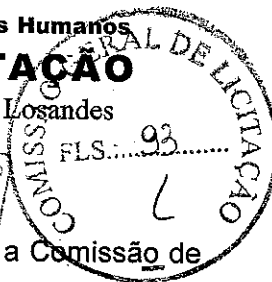
- 5.1 - A proposta deverá ser apresentada contendo os dizeres mencionados no **subitem 3.10** do item **03 - DA PARTICIPAÇÃO**, impressa em papel timbrado, preferencialmente em **02** (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes da planilha de fornecimento e das especificações técnicas, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:
- 5.1.1 - Oferecimento do preço dos serviços, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente **02** (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total) se possível por extenso **GLOBAL**, contendo especificação detalhada do objeto nos termos das especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver;
- 5.1.2 - **Apresentar Carta Proposta** assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, **contendo informações e declarações conforme ANEXO VII** deste edital;
- 5.1.3 - **Apresentar planilha de serviços** completa, referente aos serviços cotados onde conste os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, e o preço total dos serviços, **nos termos deste edital**;
- 5.1.4 - **Apresentar Cronograma Físico-Financeiro** detalhado dos serviços propostos, **nos termos deste edital**;
- 5.1.5 - **Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;



- 5.1.5.1** - Na contagem do prazo de validade da proposta a que se refere este item, somente iniciar-se-á, a partir da data de abertura do envelope proposta exclusivamente.
- 5.1.6** - A garantia dos materiais deverá ser do no mínimo **12 (doze) meses**, do fornecimento e instalação dos mesmos; e de **5 (cinco) anos** para os serviços, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.
- 5.1.7** - O preço dos serviços e materiais desta licitação serão **fixos e irrevogáveis**.
- 5.1.8** - Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos termos deste edital e seus anexos, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 5.2** - Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da planilha de orçamento constante deste edital. Caso ocorra, será igualmente desconsiderada a cotação principal e a opcional.
- 5.3** - Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste edital, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.
- 5.4** - É obrigatório à cotação total dos serviços constantes da planilha de fornecimento, sob pena de desclassificação, caso não o faça.
- 5.5** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 5.6** - A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.
- 5.7** - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preço excessivo ou manifestamente inexequível, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.
- 5.8** - A aceitabilidade dos preços seguirá o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93;

## 06 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 6.1** - Na data, hora e local designado no preâmbulo deste edital, em ato público, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 6.2** - Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes,



para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.

- 6.3** - Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referente à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes, caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação (§ 1º do art. 109 da Lei 8.666/93).
- 6.4** - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.
- 6.5** - Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas **e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos.**
- 6.5.1** - A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Caso a licitante inabilitada não retire seu envelope proposta junto a Comissão no prazo de até trinta dias após a publicação do resultado da licitação, o mesmo será destruído, exceto em caso de decisão judicial.
- 6.6** - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão e Licitantes presentes.

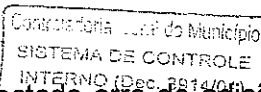
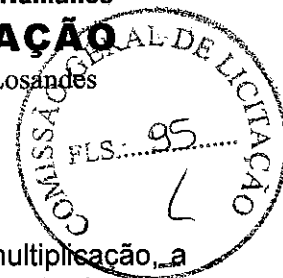
## 07- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1** - O julgamento será realizado pela Comissão Geral de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:
- 7.1.1** - O julgamento será realizado com base no menor preço Global pelo regime de empreitada por preço unitário.
- 7.1.2** - A proponente qualificada com o menor preço global será convocada, em até 05 (cinco) dias corridos, para apresentar a amostra completa e funcional dos equipamentos e materiais descritos no Anexo I – Especificações Técnicas e efetuar testes que comprovem a eficácia do sistema, ao executar 01 (um)



cruzamento com sistema semaforico adaptativo em tempo real e sua respectiva programação e 01 (um) sistema de prioridade de transporte público.

- 7.1.3** - Os testes serão acompanhados por uma comissão técnica da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Goiânia e da Comissão Geral de Licitação, juntamente com um responsável técnico da licitante, que irão avaliar o desempenho dos sistema, efetuarão a verificação de atendimentos às respectivas especificações técnicas, compatibilidade com os controladores e Central de Controle já existente e aplicabilidade dos mesmos, conforme condições gerais mencionadas nas especificações técnicas do presente documento. Por fim, haverá a emissão de parecer técnico.
- 7.1.4** - Caso o sistema não seja aprovado pela comissão técnica da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte e da Comissão Geral de Licitação, a proponente será desclassificada, e será convocada a seguinte na ordem de classificação do certame, para efetuar a apresentação e a realização dos referidos testes, e assim consecutivamente até que seja comprovada a eficácia do sistema, e possa ser homologado o resultado de certame.
- 7.1.5** - Será declarada vencedora a proposta que apresentar **Menor Preço Global, no regime de preços unitários**, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento, inclusive nos testes de capacitação técnica constantes do item 7.1.2 e 7.1.3;
- 7.1.6** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.
- 7.2** - Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. O sorteio ocorrerá ainda que não estejam presentes todos os licitantes.
- 7.3** - Será igualmente desclassificada a proposta da empresa, não habilitada no ramo pertinente e compatível ao objeto requerido no Edital.
- 7.4** - O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou desclassificação da proposta, conforme o caso.
- 7.5** - A Comissão poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93;
- 7.6** - Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos **anexos** requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínima solicitadas.
- 7.7** - Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado.



7.8 - Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço global ofertado, desde que não se traduza em preço inexequível.

7.9 - Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

7.10 - O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação, estando também à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis junto a Comissão Geral de Licitação.

7.11 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme segue:

7.11.1 A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.

7.11.2 Se a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que passou a condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com restrição, a Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no subitem 4.1.3.7.1.

7.11.3 Se a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada, na forma do subitem 7.11.1, não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

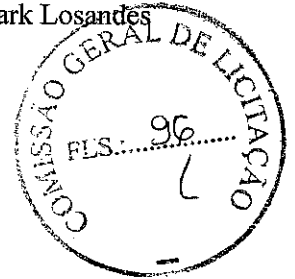
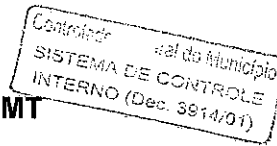
## 08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:

**Dotação Orçamentária: 2008.4301.26.452.0026.2054.33903900.20 5**

**Dotação Compactada: 2008.4301.017 122**

**Órgão: Superintendência Municipal de Trânsito - SMT**



## 09 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

9.1- Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**.

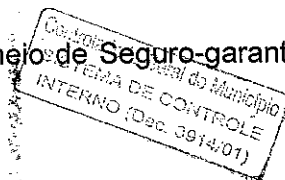
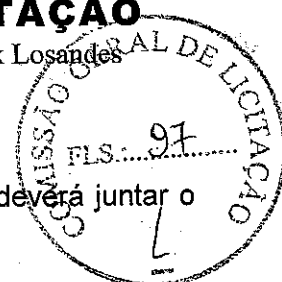
## 10 - DO CONTRATO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.
- 10.2 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas, e a Planilha de Fornecimento, e demais normas constantes deste edital e seus anexos.
- 10.3 - O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 120 (cento e vinte) dias após a emissão da primeira ordem de serviço.
- 10.4 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 10.5 - Obrigatoriamente na data da assinatura do contrato a licitante adjudicatária deverá apresentar, Garantia contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, com prazo de cobertura correspondente a vigência do contrato nos termos abaixo:

a) - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverão ser depositados na conta n° 1.6, Agência 3000, Banco n° 104 – Caixa Econômica Federal ou na **Secretaria de Finanças**. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999 Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia- GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) - Seguro-garantia; ou,



Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

c) - Fiança Bancária.

- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO V** deste edital;
- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. O(s) licitante(s) vencedor(es) que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverão apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º. 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento - Bloco “E” - Goiânia- GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**10.5.1** - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a conclusão dos serviços objeto do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**10.5.2** - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

**10.5.3** - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

**10.5.4** - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**10.5.5** - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E. (Nota de Empenho) emitida.

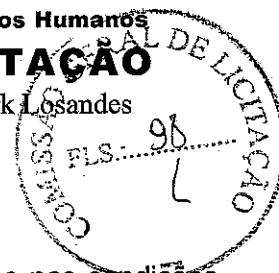
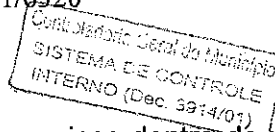
**10.5.6** - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**10.5.7** - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

## 11 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

**11.1** - Os serviços deverão ser executados conforme as Especificações Técnicas, nos prazos constantes do Cronograma Físico Financeiro, em no máximo 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.





**11.2** - Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro de prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

**11.3** - O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

**11.3.1** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;

**11.3.2** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**11.3.3** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

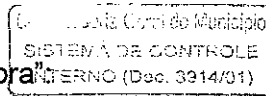
**11.4** - A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da Diretoria de Projetos de Trânsito da SMT.

**11.4.1** - Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da **SMT**, responsável pela Fiscalização.

**11.4.2** - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

**11.4.3** - Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

**11.4.4** - Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.



**11.5 - Serão obrigatoriamente registrado no "Diário de Obras"**

**11.5.1 - PELA CONTRATADA:**

- 11.5.1.1 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 11.5.1.2 - As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 11.5.1.3 - As consultas à fiscalização;
- 11.5.1.4 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 11.5.1.5 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 11.5.1.6 - As respostas às interpelações da fiscalização;
- 11.5.1.7 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 11.5.1.8 - Outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

**11.5.2 - PELA FISCALIZAÇÃO:**

- 11.5.2.1 - Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens 11.5.1.1 e 11.5.1.2 anteriores;
- 11.5.2.2 - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 11.5.2.3 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 11.5.2.4 - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 11.5.2.5 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;
- 11.5.2.6 - Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 11.5.2.7 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

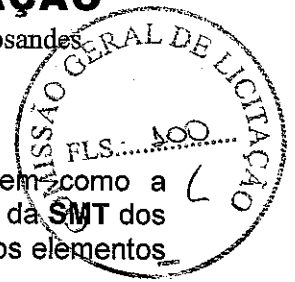
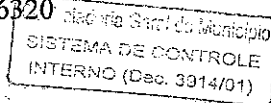
**12 - DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Pilotis, Park Losandes

Fones: (62) 3524-6321/6320

Fax: (62) 3524-6315



- 12.1 - Caberá, à **CONTRATANTE**, a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e a fiscalização através do Setor de Engenharia da **SMT** dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer, à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.
- 12.2 - A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.
- 12.3 - A contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da **SMT** com anuência do **CONTRATANTE**.
- 12.4 - Poderá a **CONTRATANTE** através do Setor competente, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.
- 12.5 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** através do Setor de fiscalização da **SMT** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:
- 12.5.1 - Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
- 12.5.2 - Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;
- 12.5.3 - Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- 12.5.4 - Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.
- 12.6 - Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados pela fiscalização da **SMT** e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.
- 12.7 - Ao término dos serviços, deverá ser procedida à limpeza da área afetada para realização dos mesmos.
- 12.8 - Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.